



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 14

Entrada em 29 / 01 / 24

Juliana P. P. Reinde
Encarregado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“Estabelece revisão geral anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art.1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 01/2023 a 12/2023 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), e concedida com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único – A revisão geral anual prevista no caput deste artigo não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e aos Profissionais da educação que recebem o piso nacional do magistério, os quais são regidos por lei própria e observarão o piso nacional deste ano de 2024, ficando autorizado o seu pagamento, inclusive com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art.3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Itamogi/MG, 29 de janeiro de 2024

RONALDO PEREIRA DIAS
DIAS:10043467865
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.01.29 15:47:16 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO N.º 19/2024

Senhora Presidente,

Itamogi/MG, 29 de janeiro de 2024.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 4, de 29 de janeiro de 2024, que: **“Estabelece revisão geral anual aos servidores públicos municipais e dá outras providências”**.

Cuida-se o presente Projeto de Lei dispor sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, direito, a respeito, constitucional.

A matéria já é de conhecimento dos Nobres Senhores Vereadores.

Salientamos que inflação apurada no período dos últimos 12 (doze) meses é de 3,71% (três virgula setenta e um por cento) medida pelo indicador INPC (IBGE).

Com relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, aos Profissionais da educação que recebem o piso nacional do magistério, bem como aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, o reajuste observará as suas respectivas legislações e/ou atos normativos, frisando, que, esta Administração já observa os pisos salariais pertinentes, de modo que esta Administração deverá observar o piso nacional dessas categoriais deste ano de 2024, retroagindo o seu pagamento a partir de 1º de janeiro de 2024.

Por fim, importa esclarecer que o presente projeto não viola a lei eleitoral, já que se trata tão somente de revisão geral anual, o que não é vedado neste exercício.

Assim, o presente projeto não deixa dúvidas de sua importância.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Logo, a medida a rigor é a aprovação do presente projeto, considerando que o impacto orçamentário-financeiro, ora anexo, permite a propositura em tela.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência** em sua apreciação.

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado, **caso necessário**, sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também prevêm o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
DIAS:10043467865
Dados: 2024.01.29 15:48:07 -03'00'
DIAS:10043467865

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.